



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 147/2022

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA
IMPACTO DE ITABIRITO*

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Cultural e Esportiva Impacto de Itabirito, com sede na Rua Engenheiro Simão Lacerda, nº 70; 204, no bairro Padre Eustáquio, no município de Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob nº 43.376.670/0001-10.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 05 de Setembro de 2022.

Vereador


MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A Associação Social Cultural e Esportiva Impacto de Itabirito, com sede na Rua Engenheiro Simão Lacerda, nº 70; 204, no bairro Padre Eustáquio, no município de Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob nº 43.376.670/0001-10, fundada em 10/10/2020, ou seja, há mais de um ano cumprindo sua finalidade estatutária, no que concerne às atividades de práticas sociais, culturais e esportivas.

A referida entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento, gratuito, de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma, a dirigentes, conselheiros associados ou instituidores, que exercem em suas funções gratuitamente.

Itabirito, 05 de Setembro de 2022.

Vereador


MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES

Recebido
05/09/2022 às 15:14h
Baeta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Associação Social Cultural e Esportiva Impacto de Itabirito, situado a Rua Engenheiro Simão Lacerda, número 70, 204 Bairro Padre Eustáquio, CNPJ 43.376-670/0001-10 funciona há mais de 01 (um) ano, e os membros da mesa diretora são os seguintes:

Presidente: Alles Alves Francisco

Vice-Presidente: Allan Heitor Rodrigues

Primeiro (a) Secretário (a): Izabela Venâncio dos Reis Mendes

Segundo(a) Secretário(a): Adilson Fernandes Silva

Primeiro(a) Tesoureiro(a): Bruno Luís de Castro Viana

Segundo(a) Tesoureiro(a) Bruna Teodózio Gomes

Conselheiro(a) Fiscal Presidente (a): Pedro Henrique Ribeiro de Neiva

Conselheiro(a) Fiscal relator (a): Ana Carolina Costa Maximiano Alves

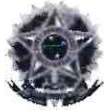
Conselheiro(a) Fiscal membro (a): Allan Lacerda dos Santos

Os integrantes da associação são pessoas idôneas e não são remunerados.

Itabirito, 02 de setembro de 2022


Maximiliano Silva Baeta Fortes

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.376.670/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ENGENHEIRO SIMAO LACERDA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO APT 204 BLOCO B
--	--------------	--------------------------------

CEP 35.454-070	BAIRRO/DISTRITO PADRE EUSTAQUIO	MUNICÍPIO ITABIRITO	UF MG
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIGITALIZEICONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (31) 3563-3834
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2022 às 15:07:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Atestado

Atesto, para devidos fins, que a Associação Social Cultural e Esportiva Impacto de Itabirito, situado na Rua Engenheiro Simão Lacerda n° 70; 204 Bairro Padre Eustáquio, CNPJ 43.376-670.0001/10, funciona há mais de 1 (um) ano, e os membros da Mesa Diretora, Senhores: Alles Alves Francisco – Presidente, Allan Heitor Rodrigues – Vice-Presidente, Izabela Venâncio dos Reis Mendes – 1° Secretário, Adilson Fernandes Silva – 2° Secretário, Bruno Luís de Castro Viana – 1° Tesoureiro e Bruna Teodózio Gomes – 2° Tesoureiro, Pedro Henrique Ribeiro de Neiva – Conselheiro Fiscal Presidente, Ana Carolina Costa Maximiano - Conselheiro Fiscal Relator, Allan Lacerda dos Santos – Conselheiro Fiscal Membro. Os integrantes da associação são pessoas idôneas e não são remunerados.

Itabirito em 02 de Setembro de 2022.

Carlos magno da Silva



**SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE
ITABIRITO/MG**

Joubert Tupi Costa Coelho
Oficial
Mônica Portugal Costa Coelho
Substituta

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr. Carlos Magno da Silva, portador do CPF nº 282.548.306-06, exerce o cargo de Juiz de Paz nesta Serventia de Registro civil das Pessoas Naturais de Itabirito MG.

O referido é verdade do que dou fé.

Itabirito 2 de setembro de 2022

Mônica Portugal C. Coelho
OFICIALA SUBSTITUTA

Serviço Registral das Pessoas Naturais
Joubert Tupi Costa Coelho
Oficial
Mônica Portugal Costa Coelho
Substituta
Rua Arthur Bernardes, 76 - Centro
Itabirito / MG Tel.: (31) 8524-4345

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO/MG

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS.

Artigo 1 - A Associação Social Cultural e Esportiva Impacto de Itabirito/MG, também designada pela sigla - ASCEII, fundada em 10 de agosto de 2020, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo, social, cultural e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade; sexo, raça, cor ou crença religiosa, na forma prescrita no Código Civil Brasileiro, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada em endereço provisório na Rua Engenheiro Simão Lacerda, nº 70, apt. 204, bairro- Padre Eustáquio, CEP: 35454-070, Cidade- Itabirito/MG, Estado de Minas Gerais e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 – No desenvolvimento de suas atividades, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, a Associação tem por finalidade:

I – promover políticas públicas da criança e adolescente, juventude, idoso e combate as drogas, incentivando a participação da população de Itabirito em projetos e programas de cunho social na vida da Associação, com vistas em fortalecer as condições dos seus direitos e o exercício da cidadania.

II – encaminhar, aos órgãos competentes, as reclamações dos moradores e estabelecidos no município de Itabirito, violados nos seus direitos, acompanhando o desenvolvimento dos seus pleitos.

III – realizar ou promover, em cooperação com órgãos afins, estudos e pesquisas concernentes ao universo de questões que afetam a cidadania e a qualidade de vida da população e estabelecidos no município.

IV – promover a cidadania através de ações de saúde, desenvolvimento social, educação e assessoria jurídica. Desenvolvendo campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos direitos e deveres da população e estabelecidos município e dos objetivos da Associação.

V – realizar cursos de capacitação e qualificação profissional conferência, seminários, mesas redondas, congressos e eventos, destinados a divulgação de temas do interesse comum da população e estabelecidos no município, bem como estabelecer intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos ou deles participar.

VI – incentivar e promover a realização de atividades sociais, culturais e desportivas da população de maneira a criar oportunidades de lazer, intercâmbio e solidariedade entre a criança, adolescentes, jovens e ao idoso e estabelecidos.

VII – atuar junto aos poderes organizados Legislativo, Executivo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal visando a edição e aperfeiçoamento de leis e procedimentos itinerantes a cidadania e a qualidade de vida da população e estabelecidos no município e a preservação do meio ambiente.

VIII – reclamar a intervenção dos órgãos competentes ou propor as ações judiciais civis publica, ou de outra natureza, que se façam necessárias, sempre que os direitos da população e estabelecidos no município forem, de alguma forma, desrespeitados e;

IX – estabelecer um trabalho articulado com as demais com a população, com vista a incentivar a criação de entidades com cunho social, ou fortalecer as já existentes, de maneira a contribuir para o exercício de cidadania e da democracia em toda sociedade.


ASS
Bruno
Bruno Gomes



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO/MG

X - união em torno de uma proposta comum, ou seja, o progresso desta comunidade, apoiada na declaração universal dos direitos humanos em seu artigo 1º, que assegura que "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e, dotados que são de razão e consciência, devem comporta-se fraternalmente uns com os outros".

XI - contribuir para o crescimento individual e coletivo dos cidadãos, que vivem em Itabirito, respeitando as autoridades e leis do nosso país.

Parágrafo único: Os objetivos constantes neste artigo poderão ser realizados

a) Individualmente ou por grupos de trabalho, especialmente constituídos para finalidades específicas e com duração determinada e,

b) Em regime de parceria, de convênio, de cooperação técnica e financeira, celebrando entre Associação e instituições e instituições públicas e privadas.

XII - promover a prática esportiva no município de Itabirito.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto a comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.



Al A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bruno

Bruno Gomes

Fláudio Luiz Mendanha Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 43.445.580/0001-33

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO/MG

- III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocada;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V – zelar pelo bom nome da instituição.
- VI –zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;

Alb A *[assinatura]* *[assinatura]*

[assinatura]
Bruno

[assinatura]
[assinatura]

Luiz Mendanha Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 43.445.580/0001-33



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO/MG

- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no capítulo.

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância

definitiva;

- VI - examinar e aprovar as contas anuais;



Alsa

M

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Bruno

Bruno Gomes

Flávia Luiz Mendanha Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 43.445.588/0001-22

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO/MG

- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

DA DIRETORIA

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;



ASA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bruno

[Handwritten signature]

Bruna Gomes

Flávia Luiz Mendanha Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 43.445.580/0001-33

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO/MG

- VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X – convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 – Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para



ASA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Brune

Bruna Gomes

Luiz Mendanha Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 43.445.580/0001-33

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO/MG

pagamentos e remessas de valores;

VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Os Conselheiros titulares permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal, composto de 3 (tres) membros, eleitos em assembleia geral ordinária, com mandato coincidente ao da diretoria, nomeado dentre eles, o presidente e o relator, sendo vedado para eles à ocupação de cargos passíveis de auditoria, compete examinar:

I- Regularmente, ao final de cada mês, os relatórios financeiros e a contabilidade da entidade, conferindo se os documentos, lançamentos e totalizações estão corretos, emitindo parecer, e recomendando, quando for o caso, implantação de normas que contribuam para melhor controle do movimento financeiro;

II- O cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela entidade;

III- O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos em geral.

IV- Compete ao Conselho Fiscal a aprovação das respectivas contas ao término de cada de exercício financeiro.

V- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ASA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bruno

[Handwritten signature]

Bruno Gomes

Filipe Luiz Mendanha Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 43.445.580/0001-33



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO/MG

Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provêm de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.



ASA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bruno

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bruno Gomes

Flávia Luiz Mendanha Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 43.445.580/0001-33

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO/MG

Artigo 41 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação e após a diretoria deverá efetuar o seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 – Em caso de vacância do cargo de presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente até o fim do mandato do presidente ou caso não queira assumir tal função



ASA

[Signature]

[Signature]

Bruno

[Signature]

Bruno Gomes

Flávia Luiz Mendanha Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 43.445.580/0001-33

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA IMPACTO DE ITABIRITO/MG

presidirá por até 120 (cento e vinte) dias e convocará uma Assembléia Geral Extraordinária, na qual será eleito o novo Presidente em votação, pelos associados, listados em seu rol, por escrutínio secreto, podendo concorrer todos os associados, que estejam gozando de plena comunhão com a mesma.

Artigo 51 – Em caso de vacância dos cargos de primeiro secretário e primeiro tesoureiro, assumirá o cargo o segundo secretário e segundo tesoureiro respectivamente.

Itabirito, 16 de maio de 2022.

1º OFÍCIO

Alles Alves Francisco

Alles Alves Francisco CPF 116.434.376-90

Presidente

1º OFÍCIO

Allan Heitor Rodrigues

Allan Heitor Rodrigues CPF 050.182.376-00

Vice-Presidente

1º OFÍCIO

Izabela Venâncio Dos Reis Mendes

Izabela Venâncio dos Reis Mendes CPF 139.487.596-77

Primeiro Secretário(a)

1º OFÍCIO

Adilson Fernandes Silva

Adilson Fernandes Silva CPF 271.085.988-25

Segundo Secretário(a)

1º OFÍCIO

Bruno Luis de Castro Viana

Bruno Luís de Castro Viana CPF 424.803.238-46

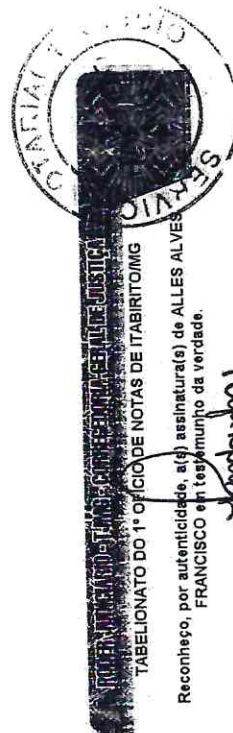
Primeiro Tesoureiro(a)

1º OFÍCIO

Bruna Teodózio Gomes

Bruna Teodózio Gomes CPF 152.584.506-35

Segundo Tesoureiro(a)



Nº DA ETIQUETA ABV415921

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ALLES ALVES FRANCISCO em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 07/07/2022.

SELO CONSULTA: FLE36082

CÓDIGO SEGURANÇA: 4115752742092782

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Joice Anne Mendanha - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,66 - ISS: R\$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tingim.br>

RODAVIA VICINHO DE ITABIRITO - CORREÇÃO GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de BRUNA TEODÓZIO GOMES, BRUNO LUIS DE CASTRO VIANA em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 06/07/2022.

SELO CONSULTA: FLE37633

CÓDIGO SEGURANÇA: 7961796220718791

Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: Luiza Martins Macedo - Escrevente Autorizada



Nº DA ETIQUETA ABV415763

Emol.: R\$ 14,08 - TFJ: R\$ 4,38 - Valor final: R\$ 19,12 - ISS: R\$ 0,66

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tingim.br>

Filipe Luiz Mendanha Silva

Filipe Luiz Mendanha Silva
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 43.445.580/0001-33

